



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5.182, de 12 de março de 2013.

Concede ampliação de carga horária para profissional da saúde, por integrar programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto nos subitens 13.7 a 13.9 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 054/2013 de 12/03/2013 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de exercente do cargo público de técnico de enfermagem a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o **Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)**, que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, **DECRETA**

Art. 1º. Fica a Servidora **Lurdes Gonçalves da Rocha**, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem - **COREN 653.279/PR**, removida do local de atuação: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas para exercer as funções inerentes ao cargo na Equipe 09 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

§ 1º. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, fica concedida à profissional ampliação da carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, enquanto atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com ampliação em mais 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, junto a Equipe de ESF 09, na área de abrangência da Praça dos Pioneiros, neste Município.

§ 3º. Observado o Nível/Referência de vencimento mensal em que a funcionária está enquadrada na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional Agente Técnico, fica sobre este calculada mais duas horas diárias, dez horas semanal, cujo pagamento se dará a título de ampliação da carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e vencimento correspondente a trinta horas semanal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

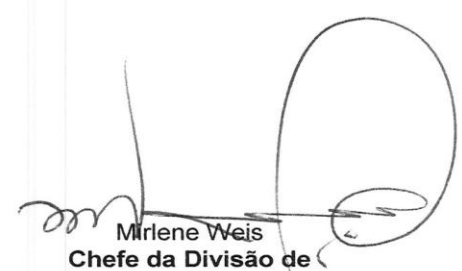
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

DECRETO N.º 5.181, de 13 de março de 2013.

Concede redução de carga horária para Profissional da Educação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº 1.847 de 27/03/2006 e

Considerando o disposto nos Memorandos 05/2013 de 04/03/2013 e 06/2013 de 12/03/2013 da Direção do Departamento de Educação, solicitando temporária de carga horária de ocupante de cargo público de Professor Municipal, em 10 (dez) horas semanais e

Considerando que a redução da carga horária é por acordo entre as partes, Município e funcionário, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida redução em 10 (dez) horas na carga horária semanal referente ao 1º exercício de cargo público de Professor Municipal de funtionária Maria Cristina Malagi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.087.238-5 SSP/PR, a partir de 04/03/2013, em 10 (dez) horas semanais.

§ 1º. Os vencimentos mensais da funcionária serão calculados e pagos proporcionalmente às horas trabalhadas.

§ 2º. A jornada de trabalho diária será exercida nos horários indicados pela Direção da Unidade Escolar de lotação da professora, Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Barro São João, neste Município.

§ 3º. O prazo máximo para a profissional de educação laboral com redução da carga horária será o término do ano letivo - 18/12/2013, ou a qualquer tempo, a critério da administração ou a pedido da funcionária.

§ 4º. Concluído o prazo, retorna a profissional a carga horária semanal normal, 20 (vinte) horas semanais.

§ 5º. O disposto neste artigo não acarreta direito adquirido.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriane Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 038 de 12 de março de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº 1.847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários), no Decreto nº 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e

Considerando o disposto nos Memorandos nº 05/2013 de 04/03/2013 e 06/2013 de 12/03/2013 da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, a seguinte Profissional da Educação Estatutária, ocupante do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL:

N.º de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	De Unidade Escolar Municipal	Para
01	Maria Cristina Malagi	20	1º exercício do cargo: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, Barro São João - EIEF, localizada na sede deste Município.	Unidade Escolar do 1º exercício do cargo: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, Barro São João - EIEF, localizada na sede deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriane Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 037, de 11 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº 1.847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e

Considerando o disposto no Ofício SEMDER nº 0019/2013 de 07/03/2013, da Direção do Departamento de Agropecuária e

Considerando a solicitação do funcionário em ser removido para a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, para prestar serviços na Divisão de Serviços Urbanos e

Considerando a inatividade do vivero municipal aliada a necessidade de reitor o pessoal em unidades necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestados a comunidade vivendense e,

Considerando a necessidade de pessoal na prestação de serviços na área urbana, RESOLVE

Art. 1º. REMOVER, a pedido, o funcionário estatutário Jovane Francisco da Veiga, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.066.487-0 SSP/PR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Departamento de Agropecuária - Divisão de Apoio à Agropecuária e Agroindustrialização para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 08/03/2013, em 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriane Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5.181, de 11 de março de 2013.

Remove profissional da saúde para Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas, cancela ampliação de carga horária e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº 1.847 de 27/03/2006 e

Considerando o disposto na alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da CF/88 - EC 34 de 13/12/2001 e

Considerando o disposto no Ofício nº 36/2013 de 18/02/2013 da Direção do Departamento de Saúde e Coordenação da UPA 24horas e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.021 de 20/02/2009 que ampliou a carga horária da profissional de enfermagem e

Considerando a necessidade dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.946 de 14/09/2012, que dispõe sobre a distribuição de carga horária de trabalho e da escala de serviços dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, DECRETA

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Ivaneide Silveira Marques - CORENPR 260.545, da Atuação na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros - Equipe 08 do programa Estratégia Saúde da Família para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, vinculada ao Departamento de Saúde - Divisão de Assistência Médica, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º. A fim de atender a escala contínua e ininterrupta de serviços em atenção a urgências, fica acordado entre as partes, sob o regime de compensação de horas de trabalho, o seguinte horário de trabalho: Plantão noturno na escala de 12 x 36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no horário das 18h às 7h (dezessete horas de descanso).

§ 2º. Documento do disposto neste artigo, fica cancelada a ampliação da carga horária concedida a funcionária deste artigo através do Decreto nº 4.021 de 20/02/2009, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriane Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5.182, de 12 de março de 2013.

Concede ampliação de carga horária para profissional de saúde, por integrar programa Estratégia Saúde da Família e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº 1.847 de 27/03/2006 e

Considerando o disposto na alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da CF/88 - EC 34 de 13/12/2001 e

Considerando o disposto no subitem 13.7 e 13.9 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 e

Considerando o disposto no Ofício nº 054/2013 de 12/03/2013 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação de carga horária de exercente do cargo público de técnico de enfermagem a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e

Considerando o acordo entre as partes, Município e funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, DECRETA

Art. 1º. Fica a Servidora Lurdes Gonçalves da Rocha, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem - COREN 863.278/PR, removida do local de atuação Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas para exercer as funções inerentes ao cargo na Equipe 09 do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica concedida a profissional ampliação da carga horária em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, enquanto atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 8 (oito) horas com ampliação em mais 2 (duas) horas, totalizando 10 (dez) horas diárias será exercida no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, junto a Equipe de ESF 09, no local de abrangência da Praça dos Pioneiros, neste Município.

§ 3º. Observado o Nível/Referência de vencimento mensal em que a funcionária está enquadrada na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional Agente Técnico, fica sobre este calculada mais duas horas diárias, dez horas semanais, cujo pagamento se dará a título de ampliação de carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e vencimento correspondente a título horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriane Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Fundação de Esporte Cultura e Lazer de Saudade do Iguaçu

RUA DOROTHY DOTTLEIN
BARRO NOVA VIDA
SAÚDE DO IGUAÇU - PARANÁ
FONE/FAX: 46 3246 1004
3246 1166
CNPJ 11.635.741/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 03/2013 de 12 de março de 2013.

O Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Cargo em Comissão, nos termos da Lei Municipal nº. 743 de 06 de março de 2013, ficando assim alterado em 8% a Tabela II-A, da Lei nº 594, de 23 de março de 2012.

Art. 2º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 12 de março de 2013.

MARCELO SCHARDOIN

Presidente

TABELA II-A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo Símbolo	Vencimento
CC-1	2.106,00
CC-2	702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 06.965.869/0001-43
RUA Tupinambá, 58 - Telefone (0xx46) 244-1158 e 244-1198
e-mail: pms@pms.gov.br - CEP 85585-000 - SULINA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de serviços de procedimentos médicos, exames de Raios X, Imagem, Tomografia e Manografia para atendimentos de Urgência e Emergência, conforme especificações e condições contidas no edital de pregão Presencial nº 21/2013. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 27 de março de 2013. Valor máximo: R\$ 222.406,04 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 13 de março de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR

* DECRETO Nº 1.768, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Designa equipe do Núcleo de Educação em Saúde.

DECRETO Nº 1.769, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Decreto Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2013.

* LEI Nº 1.476, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos, no país e no exterior, e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição dos dias 13 e 14-03-2013 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327

85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PARERE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AValiação da Gestão

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2012, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2012, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2012, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos das Leis 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2013.

AMARILDO VERDI

Presidente do CMS

DEMAIS MEMBROS:

ANTONINHO BERRA

ALEX DALASTRA

BEATRIZ MARANGON

ADA CONFORTIN

JANDIRA DE MATTOS BONFANTE

ANA PAULA L. RIESEMBERG

MICHELE BELETATO

PATRIK ZANELLA

TIAGO DE SOUZA

ROSENLDA DE AZEVEDO TRENTO

FLAVIO LUIZ SZABLEVSKI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327

85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 002, de 13 de março de 2013, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, relativas ao exercício de 2012, e prescreve as providências que enuncia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 13 de março de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, referentes ao ano de 2012.

Saudade do Iguaçu, 13 de março de 2013.

AMARILDO VERDI

Presidente do CMS

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinjas o meu ideal; você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de você. Por mais que seja a ilusão material, não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpétua. Obrigado mais uma vez, (a pessoa deverá fazer esta oração 03 dias seguidos sem fazer o pedido. Dentro de 03 dias será alcançada a graça por mais difícil que seja).

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0302

Página 13 / 127

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.182, de 12 de março de 2013.

Concede ampliação de carga horária para profissional da saúde, por integrar programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto nos subitens 13.7 a 13.9 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 054/2013 de 12/03/2013 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de exercente do cargo público de técnico de enfermagem a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, DECRETA

Art. 1º. Fica a Servidora Lurdes Gonçalves da Rocha, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem – COREN 653.279/PR, removida do local de atuação: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas para exercer as funções inerentes ao cargo na Equipe 09 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica concedida à profissional ampliação da carga horária em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, enquanto atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 6 (seis) horas com ampliação em mais 2 (duas) horas, totalizando 8 (oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, junto a Equipe de ESF 09, na área de abrangência da Praça dos Pioneiros, neste Município.

§ 3º. Observado o Nível/Referência de vencimento mensal em que a funcionária está enquadrada na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional Agente Técnico, fica sobre este calculada mais duas horas diárias, dez horas semanal, cujo pagamento se dará a título de ampliação da carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e vencimento correspondente a trinta horas semanal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5.181, de 11 de março de 2013.

Remove profissional da saúde para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, cancela ampliação de carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 36/2013 de 18/02/2013 da Direção do Departamento de Saúde e Coordenadoria do UPA 24 horas e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009 que ampliou a carga horária da profissional de enfermagem e,

Considerando a necessidade dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.948 de 14/09/2012, que dispõe sobre a distribuição de carga horária de trabalho e da escala de serviços dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, DECRETA

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Ivanete Stieve Marques – COREN/PR 260.645, da atuação na Unidade Básica de Saúde da Praça dos Pioneiros – Equipe 09 do

programa Estratégia Saúde da Família para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, vinculada ao Departamento de Saúde – Divisão de Assistência Médica, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

§ 1º. A fim de atender a escala contínua e ininterrupta de serviços em atenção a urgências, fica acordado entre as partes, sob o regime de compensação de horas de trabalho, o seguinte horário de trabalho: Plantão noturno na escala de 12 x 36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no horário das 19h às 7h (dezenove às sete horas).

§ 2º. Decorrente do disposto neste artigo, fica cancelada a ampliação da carga horária concedida à funcionária deste artigo através do Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5.183, de 13 de março de 2013

Concede redução de carga horária para Profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto nos Memorandos 05/2013 de 04/03/2013 e nº. 06/2013 de 12/03/2013 da Direção do Departamento de Educação, solicitando redução temporária de carga horária de ocupante de cargo público de Professor Municipal, em 10 (dez) horas semanais e,

Considerando que a redução da carga horária é por acordo entre as partes, Município e funcionária, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido redução em 10 (dez) horas na carga horária semanal pertencente ao 1º exercício de cargo público de Professor Municipal da funcionária Maila Cristina Malagi, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.097.238-5 SSP/PR, a partir de 04 (quatro) de março de 2013.

§ 1º. Os vencimentos mensais da funcionária serão calculados e pagos proporcionalmente as horas trabalhadas.

§ 2º. A jornada de trabalho diária será exercida nos horários indicados pela Direção da Unidade Escolar de lotação da professora, Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município.

§ 3º. O prazo máximo para a profissional de a educação laborar com redução da carga horária será até o término do ano letivo – 18/12/2013, ou a qualquer tempo, a critério da administração ou a pedido da funcionária.

§ 4º. Concluído o prazo, retorna a profissional a carga horária semanal normal, 20 (vinte) horas semanais.

§ 5º. O disposto neste artigo não acarreta direito adquirido.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

939671318

<http://amsop.dioems.com.br>